



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**ESCLARECIMENTOS RDC 04/2016**

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa Energybras:

*Boa tarde, por favor tenho algumas dúvidas*

*Estou analisando o EDITAL para participarmos da licitação IFSULDEMINAS.*

*Pode me esclarecer uma dúvida?*

*Nós somos inscritos no SICAF, e no edital exige uma documentação para quem possui cadastro e para quem não possui conforme abaixo:*

*14.2 Para o licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que tiver ofertado a melhor proposta, a comprovação do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta on-line na data da entrega dos documentos de habilitação.*

*14.3 O licitante já cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido, poderá apresentar a documentação atualizada e regularizada junto aos demais documentos de habilitação, dentro do envelope 2 – Documentação / Habilitação, nos termos dos subitens indicados abaixo.*

*14.4 Para o licitante não inscrito no SICAF, a verificação, quanto às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do envelope 2 – Documentação de Habilitação:*

*Também observei que posteriormente ele exige algumas documentações, conforme abaixo:*

*14.9 Independentemente de cadastro no SICAF, para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope 2 – Documentação / Habilitação, os seguintes documentos:*

*Pelo que entendi então apenas levo a documentação conforme 14.9, e se tiver alguma certidão vencida no SICAF certo?*

*Desde já muito obrigada.*

**RESPOSTA:**

Prezada,

*O Edital descreve situações em que as empresas sejam cadastradas e estejam regulares, que sejam cadastradas e não estejam regulares e situações em que a empresa não esteja cadastrada.*

*Não sei qual é o caso da empresa e não cabe à comissão analisar situações individuais a respeito da documentação da empresa.*

*O Item 14 do Edital define o rol de documentos apresentados, que deverá ser suficiente para habilitar a empresa nos níveis descritos pelo Edital e o SICAF tem validade pelos documentos cadastrados e regulares, ressaltando que o SICAF não contempla algumas certidões, tais como, Certidão Negativa de Feitos Cíveis (ou Falência e Concordata), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, Atestados de Capacidade Técnica, ressaltando as demais documentações.*

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Coordenador Geral de Licitação e Compras